



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.765/2025

10 de julho de 2025

P.M. DE NOVA LONDRINA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3020

DE 10 107 12025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2007, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, PARA REVOGAR IMPEDIMENTO À DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E INCLUIR A FORMAÇÃO EM DIREITO ENTRE OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.841, de 04 de julho de 2007, para revogar o inciso II do § 3º do art. 15 e incluir o curso de Direito como critério de preferência para a designação de servidor para a Função de Confiança na Unidade de Controle Interno.

Art. 2º O inciso I do § 2º do art. 15 da Lei nº 1.841/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15

.....

§ 2º

"I – nível superior na área das Ciências Contábeis, Direito ou Técnico em Contabilidade, ou comprovada experiência ou reconhecimento na área da Administração Pública;"

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 15 da Lei nº 1.841, de 04 de julho de 2007:

I – o inciso II do § 2º;

II – o inciso II do § 3º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, em 10/07/2025.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

RICARDO BERTOCHIO GIMENES
Secretário Municipal de Administração.